



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº. 02/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Maurício Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dra. Ariana Floriano, Dr. Álvaro Vianna, Dr. Marcelo Mussi e a Procuradora Dra. Simone Rocha; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 02/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 07/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO JOGO SO15: AMPERE FUTSAL X CASCAVEL FUTSAL

Data: 22/03/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Marcelo Domingos Juca (Aux Técnico/ Ampere)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01(uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

2 - AUTOS Nº 08/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO JOGO SO16: PALMAS X CAD GUARAPUAVA

Data: 26/03/2022

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Ary Tobias (Atendente/Palmas)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 (três) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Charão

3 - AUTOS Nº 09/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO JOGO SO18: FOZ CATARATAS X CAMPO MURÃO

Data: 23/03/2022

Auditor Relator Dr. Marcelo Mussi

1º Denunciado: Neylton Lopes Garcia Nascimento (Aux Técnico/ Foz)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Luan Eduardo dos Santos da Silva (Atleta / Campo Mourão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 (três) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Enviou defesa escrita de Neylton Lopes Garcia Dr. Alessandro Kishino

4 - AUTOS Nº 10/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 18

JOGO B149: APAF PARANAGUÁ X DIAMANTE ARAUCÁRIA FUTSAL

Data: 25/03/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Roger Henrique Ribeiro Bueno (Atleta/Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Matheus Godoy da Costa (Atleta/Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Enviou defesa escrita de Roger Henrique e Matheus Godoy Dr. Acyr Correia Neto

5- AUTOS Nº 11/2022: CAMPEONATO PARANANSE DE BASE – SUB 10

JOGO B123: MONTE SIÃO X IRATI FUTSAL

Data: 25/03/2022

1º Denunciado: Victor Hugo Silva do Rosário (Atleta/Monte Sião)

Por unanimidade de votos, **REJEITADA** a denúncia. Aplicação de ofício, Art. 162 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

6- AUTOS Nº 12/2022: CAMPEONATO PARANANSE DE BASE – SUB 16

JOGO B168: SIQUEIRA CAMPOS X WENCESLAU BRAZ

Data: 27/03/2022

Auditor Relator Dr. Marcelo Mussi

1º Denunciado: Gabriel Garanhani da Silva (Atleta/Siqueira Campos)

Baixa a pedido da Procuradoria.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Charão

7 – AUTOS Nº 13/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 18

JOGO B143: ACEL CHOPINZINHO X ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO

Data: 11/03/2022

1º Denunciado: Acel Chopinzinho (EPD)

Retirado de Pauta a pedido da Procuradoria.

Oitiva – Andronico March Fiorio (Anotador)

Oitiva – Wesley Alan Turra (Árbitro Principal)

Oitiva – Lauricio Oliseu Avozani Junior (Atleta/ Beltrãozinho)

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

OBSERVAÇÕES:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR